



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.329

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Edmilson Bispo dos Santos

Data: 27/06/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 84/2023. Denomina a “Rua José Fernandes da Fonseca Filho”, localizada no bairro Golden Sul. (Referente à Lei nº 5.595, de 30/08/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 09

Espécie: Pl
Categoria: Monósporo
Cx: 8.15
Ordem: 34
Nº pls: 09

nº 94/2023



29.08.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 84/2023

AUTOR:

Ver. Edmilson Bispo dos Santos

ASSUNTO:

Denomina Rua José Fernandes da Fonseca Filho no Bairro
Golden Sul.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 27/06/2023
- 2 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- 3 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 4 - APROVADA EM 29.08.2023
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



PROJETO DE LEI Nº 84 / 2023

“Denomina a Rua José Fernandes da Fonseca Filho, no bairro Golden Sul”

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua conhecida popularmente como **“Rua Nove (09)”** localizada no bairro **Golden Sul**, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua José Fernandes da Fonseca Filho**.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 20 de junho de 2023


EDMILSON BISPO DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E *Presidente*
EM 27 DE *dezembro* DE 20 *23*
pres
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E Obras
DE Obras Públicas
EM 27 DE *dezembro* DE 20 *23*
pres
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a “**Rua Nove (09)**”, sem denominação oficial, localizada no bairro **Golden Sul**, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente **Rua José Fernandes da Fonseca Filho**.

Declaro ainda, que nesta via ou logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 20 de junho de 2023


EDMILSON BISPO DOS SANTOS
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de junho de 2023.

Excelentíssimo Sr.

EDMILSON BISPO DOS SANTOS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 086/2023/GCTI

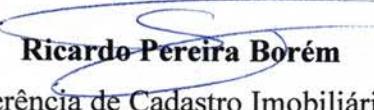
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 01/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **denominação oficial para a Rua 9 (Nove), localizada no Bairro Golden Sul.** Quanto a logradouro com a denominação **“JOSÉ FERNANDES DA FONSECA FILHO”**, nenhum registro foi encontrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

BIOGRAFIA

José Fernandes da Fonseca Filho, nascido aos 26 de maio de 1935 em Montes Claros/MG, filho de Geracina Fernandes Medeiros e José Fernandes da Fonseca. Açougueiro de profissão, trabalhou muitos anos no antigo HORTAMARAL.

Casou em 1959 com Elza Fonseca Fernandes e teve 2 filhos de uma união amorosa que durou 18 anos. Era conhecido na cidade por sua contação de causos, principalmente de caçadas e pescarias, sua diversão favorita.

Zefí, como todos o conheciam, era alto, magro, com voz de locutor, amava fazer serenatas, poemas, charadas e piadas. Chegou a ter algumas de suas poesias publicadas em jornais locais. Faleceu precocemente aos 42 anos, no dia 21/11/1977.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 84/2023 QUE “Denomina a Rua José Fernandes da Fonseca Filho, no bairro Golden Sul”, de autoria do Vereador Edmilson Bispo dos Santos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar José Fernandes da Fonseca Filho, no bairro Golden Sul.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2023.

1

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 84/2023

AUTOR: Vereador Edmilson Bispo dos Santos

MATÉRIA: Denomina Rua José Fernandes da Fonseca Filho, no Bairro Golden Sul.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/06/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo nominar a Rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua Nove (09), no Bairro Golden Sul, passando a denominar-se oficialmente de Rua José Fernandes da Fonseca Filho.

Analizando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como declarou a inexistência de moradores na localidade, justificando, assim, a ausência do abaixo-assinado.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 84/2023

AUTOR: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

MATÉRIA: Denomina Rua José Fernandes da Fonseca Filho, no Bairro Golden Sul.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 27/06/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de nominar a Rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua Nove (09), no Bairro Golden Sul, passando a denominar-se oficialmente de Rua José Fernandes da Fonseca Filho.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 86/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Rua Nove (09)**, localizada no **Bairro Golden Sul**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **José Fernandes da Fonseca Filho**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que inexiste moradores na localidade, justificando, assim, a ausência do abaixo-assinado.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2023.

Presidente em exercício: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Reinaldo Barbosa da Silva

Suplente/Presidente: Ver. Eldair Gonçalves dos Santos